

# ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

## ABCTRAN

Ata da Assembléia Geral de constituição da ABCTRAN ( Associação Bahiana de Clínicas de Transito), realizada no dia 29.04.2000.

Aos 19 de Abril de 2000, ás 16:00 hora, á Avenida Antonio Carlos Magalhães, Edf. Empire Center – 1º andar, loja 2, na cidade de Salvador Bahia, reuniram-se em assembleia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da ABCTRAN (Associação Bahia de Clinicas de Trânsito). Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o senhor José Mauricio Ribeiro, solteiro, psicólogo, CIC nº 192.452.036-20, RG nº 89451697, residente e domiciliado á Rua Dantas Bião nº 287 - Alagoinhas Bahia, convidando a mim, Maria da Graça de Campos Faria, brasileira, casada, psicóloga, CIC nº 096.838.955-49, RG nº 1150235187, residente e domiciliado à Praça Padre Mateus nº 92 – 2º andar – Santo Antonio de Jesus, Bahia, para secretariar a sessão, o que aceitei. – A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor:

- a) discussao e aprovvação do projeto dos estatutos sociais;
- b) constituição e fundação definitiva da sociedade;
- c) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação – iniciando-se os trabalhos, o presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuidas previamente aos presentes.

Finda a leitura,o Presidente submeteu-o, artigo por artigo,à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte:

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

Art. 1º - A Associação Bahiana de Clínicas de Trânsito denominada ABCTRAN, é uma entidade civil de direito privado, com duração por prazo indeterminado e sem

fins lucrativos. Com sede na Rua Pernambuco, nº 160, sala 06, térreo - Pituba, CEP 41.830-391.

Art. 2º - A ABCTRAN tem por finalidade:

- I. Representar oficialmente junto ao DETRAN – BA, órgãos congêneres e a sociedade civil em geral os interesses de seus associados.
- II. Estudar as condições concretas das relações Clínicas – DETRAN/BA, em busca de soluções que objetivam os interesses de seus associados.
- III. Planejar e promover atividades que tenham por objetivo o atendimento das necessidades das clínicas nas áreas de capacitação e especialização em Psicologia e Medicina do Trânsito.
- IV. Organizar congressos, encontros, cursos, conferências, seminários, reuniões etc.
- V. Promover a publicação de revistas, jornais, boletins, livros, etc.

Art. 3º - Para execução de suas diretrizes a ABCTRAN poderá realizar convênios e parcerias com qualquer entidade pública ou privada, nacionais ou internacionais, desde que não haja interferência na sua direção.

Art. 4º - No cumprimento de seus objetivos, a ABCTRAN representará seus associados perante autoridades administrativas e judiciárias, bem como perante qualquer entidade pública ou privada, podendo promover em juízo e fora dele, as ações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - A ABCTRAN tem personalidade jurídica própria, distinta de seus associados, que não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações fiscais e jurídicas das entidades, cabendo essa responsabilidade à sua direção.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Associados**

Art. 6º - Para garantir a ampla e efetiva consecução de seus objetivos, a ABCTRAN terá número ilimitado de associados que preencham os requisitos deste estatuto, e que pertencerão a uma das categorias:

- a) Sócios Fundadores – os que foram admitidos como sócios efetivos na data da assembléia de fundação, cujo comparecimento foi formalizado através de assinatura no livro de presença ou na ata da mesma assembléia;

- b) Sócios Efetivos – pessoas identificadas com os objetivos da ABCTRAN, admitidas como associados pela Diretoria, após prévio exame de proposta de filiação (ser credenciado pelo DETRAN) abonada, no mínimo, por dois sócios efetivos e referendados pela Assembléia.
- c) Sócios Colaboradores – pessoas identificadas com os objetivos da associação, que desenvolvam um trabalho de colaboração junto aos movimentos sociais e a ABCTRAN, sendo admitidos pela Diretoria.
- d) Sócios Beneméritos – pessoas físicas ou jurídicas a quem a Assembléia Geral conferir esse título, com distinção espontânea, ou, por proposta unânime da Direção, em virtude de grandes serviços prestados à entidade.

Art.7º - São direitos dos sócios efetivos:

I- votar e ser votado;

II – participar, com direito a voz e voto das Assembléias Gerais;

III – solicitar á Diretoria, por escrito, informações e esclarecimentos sobre quaisquer assuntos referente á administração social;

IV – participar das comissões de trabalho, estudo e pesquisa que vieram a ser criadas;

V – requer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária mediante a apresentação de requerimento, assinado, por mínimo, 1/3 dos sócios efetivos, desde que a diretora se recuse a fazê-lo;

VI – representar a ABCTRAN nos casos específicos, determinados pela Diretoria;

VII – oferecer sugestões á Diretoria no interesse da consecução dos objetivos sociais;

VIII -desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, bem como através de convênios.

Art. 8º - São direitos dos sócios colaboradores e beneméritos:

a) participar das comissões de trabalho, estudo e pesquisa que forem criadas;

b) participar das Assembléias Gerais com direito à voz;

c) representar a entidade nos casos específicos determinados pela Diretoria Geral.

Art. 9º - São deveres dos sócios efetivos:

- a) cooperar com a Diretoria na consecução das finalidades da ABCTRAN;
- b) desempenhar com responsabilidade os encargos especiais que lhe forem confiados;
- c) zelar pelo cumprimento do Estatuto e pela integridade da ABCTRAN;
- d) acatar todas as deliberações emanadas dos órgãos ou instâncias competentes da entidade;
- e) pagar pontualmente as suas destinação das contribuições, conforme sejam estipuladas em Assembléia Geral.

Art. 10º - São deveres dos sócios colaboradores e beneméritos:

- a) cooperar com a Diretoria Executiva na consecução das finalidades da entidade;
- b) desempenhar com responsabilidade os encargos especiais que lhe foram confiados;
- c) cumprir as determinações do CTB;

Art. 11º - Pela inobservância dos deveres e obrigações consignados nestes Estatutos, poderão ser aplicadas aos sócios de qualquer categoria, penalidades de suspensão e de exclusão;

Parágrafo 1º - A falta cometida pelo associado deverá ser apreciada em Assembléia Geral convocada para esse fim, na qual o associado terá amplo direito de defesa.

Parágrafo 2º - Julgando necessário, a Assembléia Geral poderá designar uma comissão de ética para analisar o ocorrido.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Estrutura Organizativa**

Art. 12º - A estrutura organizativa da ABCTRAN é composta dos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva, composta por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e um Secretário Geral;

III - Conselho Fiscal composto por seis Conselheiros: 3 membros efetivos e 3 membros suplentes.

## **Seção I**

### **Da Assembléia Geral**

Art. 13º - A ABCTRAN terá na Assembléia Geral o seu órgão deliberativo máximo, que se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, por ocasião do Balanço Geral e, extraordinariamente, sempre que necessário, de acordo com os critérios estabelecidos pelo presente Estatuto.

Parágrafo 1º - A Assembléia será presidida pelo Presidente da Entidade ou, na sua ausência, por outro membro escolhido pela Assembléia.

Parágrafo 2º - A convocação das Assembléias Gerais será feita pelo Correo devendo ser expedida correspondência pelo Presidente, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, contendo a ordem do dia, a data, o horário e o local da reunião.

Parágrafo 3º - As Assembléias Gerais serão realizadas extraordinariamente, quando o Presidente ou a maioria da Diretoria Executiva julgar necessário ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos sócios efetivos que estiverem em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo 4º - É vedada deliberação sobre matérias não constantes na ordem do dia.

Parágrafo 5º - As Assembléias Gerais funcionarão com quorum de 1/3 (um terço) dos seus membros quites com as suas contribuições e em gozo de seus direitos, mediante uma só convocação.

Art. 14º - A destituição de membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal somente ocorrerá em caso de conduta incompatível, falta grave ou violação deste Estatuto. A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral convocada para tal fim, após processo de apuração da falta, assegurado amplo direito de defesa, perante a Assembléia.

Art. 15º - A alteração do presente Estatuto, no todo ou em parte, bem como a dissolução da ABCTRAN, só poderá ocorrer mediante parecer favorável da

Diretoria e aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes a Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada,

Art. 16º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto ou por aclamação, sendo vedados votos por procuração ou por correspondência.

Art. 17º - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger e destituir os membros da Diretoria do Conselho Fiscal;

II - aprovar a orientação geral dos trabalhos da ABCTRAN;

III - aprovar o balanço e as contas do exercício anterior;

IV - analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;

V - resolver os casos omissos do presente Estatuto.

Parágrafo Único: As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria dos presentes, exceto no caso de dissolução da entidade, e alteração do Estatuto, que se dará de acordo com o que estabelece o art. 17º.

## **Seção II**

### **Da Diretoria Exetiva**

Art. 18º - A ABCTRAN é administrada por uma Diretoria Executiva composta de 04 (quatro) membros eleitos, a saber: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, Secretário Geral e Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria Executiva são eleitos em Assembléia Geral;

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, a Diretoria indicará a substituição "ad-referendum" da Assembléia;

Parágrafo 3º - O mandato da Diretoria de dois anos, a partir de instalação da Associação, ou seja, 29 de abril de 2000, sendo permitida a reeleição.

Art. 19º - Compete à Diretoria Executiva:

a) dirigir a ABCTRAN de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e praticar todos os atos visando atingir as finalidades para as quais foi criada;

- b) elaborar os regimentos que se fizerem necessários;
- c) cumprir e fazer cumprir o estatuto, regimento e resoluções próprias, bem como, das Assembléias Gerais;
- d) criar, quando necessário, comissões e departamentos para funcionarem junto à diretoria;
- e) deliberar sobre a admissão de sócio;
- f) discutir as propostas de alteração do Estatuto Social e submetê-las, se aprovadas à Assembléia Geral, de acordo com o disposto no art. 17º;
- g) propor à Assembléia Geral dissolução da ABCTRAN, se verificar a impossibilidade de consecução de seus fins, de acordo com o estabelecido no art. 21º;
- h) desempenhar as demais atribuições compatíveis com suas funções.

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

Art. 20º - Ao Diretor Presidente compete:

- a) representar a ABCTRAN em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as sessões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais;
- c) assinar as atas, documentos e papéis que dependam de sua assinatura e rubricar os livros contábeis;
- d) ordenar as despesas autorizadas, visar as contas a pagar, assinar cheques e outros títulos, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro;
- e) organizar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro e o Diretor Secretário, relatório de ocorrências do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária de prestação de conta;
- f) juntamente com o Diretor Administrativo, movimentar contas bancárias, assinar convênios, contratar e saldar compromissos;
- g) exercer as demais atribuições compatíveis com as suas funções.

Art. 21º - O Diretor Vice-Presidente substitui o Diretor Presidente, nos casos de impedimento ou licença deste.

Art. 22º - Ao Diretor Administrativo Financeiro compete:

- a) superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores pertencentes a ABCTRAN;
- b) administrar e organizar as finanças e o patrimônio da ABCTRAN;
- c) movimentar os fundos sociais com o Diretor Presidente;
- d) elaborar o balancete semestral e anual, para ser entregue ao Conselho Fiscal a tempo de ser apreciado;
- e) responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os, bem como os dados contábeis, em ordem e em dia;
- f) efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- g) zelar pelo patrimônio da entidade;
- h) supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade.

Art. 23º - Compete ao Secretário Geral:

- a) Implementar a secretaria geral;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria Geral e das Assembléias;
- c) elaborar relatórios e análises sobre o desenvolvimento das atividades;
- d) redigir a correspondência da ABCTRAN;
- e) manter sob o seu controle e atualizado as correspondências, as atas e o arquivo da entidade;
- f) dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

### **Seção III**

#### **Do Conselho Fiscal**

Art. 24º - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

Art. 25º - Ao Conselho Fiscal compete:



- a) dar parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual;
- b) opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais;
- c) zelar pelo patrimônio material da entidade;
- d) fiscalizar a administração de patrimônio social pela Diretoria Administrativa e Financeira;
- f) exercer as demais funções compatíveis com as suas atribuições;

Parágrafo Único – Os membros suplentes substituirão os efetivos em seus impedimentos ou vacância.

## **CAOPITULO IV**

### **Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros**

Art. 26º - O Patrimônio da entidade é constituído pela contribuição inicial dos sócios e por bens e valores que a esse patrimônio venham a ser agregados, sempre mediante deliberação da Assembléia geral, através de:

I - Doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado ou pessoas físicas, desde que expressamente destinadas à incorporação ao patrimônio da entidade;

II - Parte da arrecadação de suas atividades que venham a ser incorporados ao seu patrimônio.

Parágrafo 1º – Os bens e direitos da ABCTTRAN serão utilizados exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais.

Art. 27º - A ABCTTRAN deverá constituir um Fundo Financeiro consistindo este fundo do seguinte;

Art. 28º - Constituem rendimentos ordinários da ABCTTRAN:

I - As mensalidades;

II - Os provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

III - As rendas dos imóveis que possua;

IV - Os juros e rendimentos bancários;

V- As rendas a seu favor, instituídas por terceiros;

VI- Os usufrutos instituídos a seu favor por terceiros;

VII- A remuneração que receber por serviços prestados;

VIII- Rendas resultantes de convênios executados;

IX- Os rendimentos resultantes de atividades exercidas para o cumprimento de suas funções institucionais.

Art. 29º - Constituem rendimentos extraordinários da Associação, auxílios de qualquer natureza ofertado por particulares, destinado expressamente ao cumprimento de determinada atividade institucional.

Art.38º - No caso de dissolução da ABCTRAN, o patrimônio remanescente deverá ser transferido para instituição.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Disposições Gerais, Finais E Transitórias**

Art. 30º - No caso de dissolução da ABCTRAN, o patrimônio remanescente deverá ser transferido para instituição congênere.

Art. 31º- A primeira Diretoria Executiva, o primeiro Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos Sócios Fundadores, que tomarem parte da Assembléia Geral de Fundação.

Art. 32º – Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação na Assembléia Geral e levado a registro no competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a associação ABCTRAN ( Associação Bahiana de Clínicas de Trânsito), procedendo-se, então, á eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: DIRETORIA: Diretor Presidente: Dr. José Roberto da Costa Muniz, brasileiro, casado, médico, CIC: 114.685.135-91, RG nº 998317, residente á Rua 2, Lote 1, Vale do Sol, na cidade de Juazeiro-Bahia; VICE-PRESIDENTE: Maria da Graça de Campos Faria, brasileira, casada, psicóloga, CIC nº 096.838.955-49, RG nº 1150235187, residente á Praça Padre Mateus nº 92 – 2º andar – Santo Antonio de Jesus – Bahia; SECRETÀRIA: Annie Renee Jeann Sagot, brasileira, psicóloga, CIC nº

247.683.405-04, RG nº RNE678563K, residente á Rua Coronel Durval Matos nº 272, Apt. 04, Costa Azul, Salvador Bahia; TESOUREIRO: José Mauricio Ribeiro, brasileiro, solteiro, psicólogo, CIC 192.452.036-20, RG nº 8941697, domiciliado á Rua Dantas Bião nº 287 Alagoinhas – Bahia ; CONSELHO FISCAL: Silvio Ferreira Barreto, brasileiro, casado, psicólogo, CIC nº 221.089.628-49, RG nº 0444144513, domiciliado a Praça 31 de Março s/n, Campo do Americo , Jequié – Ba; Vera Lucia Silva de Souza, brasileira, psicóloga, CIC nº 041.711.445-15, RG nº 381463, domiciliada á Rua M nº 99/401, Parque Bela Vista, Brotas – Bahia; Isa Urbano Bessa, brasileira, médica, CIC nº 123.893.824-87, RG nº 581962, domiciliada á Rua 19 de Maio, nº 192, Barreiras Bahia; SUPLENTES: César Roberto Mendes Freitas, brasileiro, casado, médico, CIC nº 063.129.705-00, domicílio à Rua dos Borgeiros, nº 23, Bairro Ponto Certo, Camaçari Bahia; Marcia Gonçalves Maciel, brasileira, psicóloga, CIC nº 051.528.258-80, RG nº 13115898 SSP/SP, domiciliada à Av. Ipiranga nº 216-A, Bairro Santa Lúcia, Eunápolis Bahia; Maria Carvalho Machado, brasileira, psicóloga, CIC nº 046.937.105-63, RG nº 376302, residente à Rua Professor de Souza Brito nº 166 Shpping do Farol Loja 22, Itapoan, Salvador Bahia.

O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário, em vias de igual teor, em folhas datilografadas e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

Salvador, 29 de Abril de 2000